

LEI N° 681, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera artigo da Lei n° 648, de 15 de janeiro de 2015 na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O inciso II do art. 1º da Lei n° 648, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

II - Fundação Reviver - Unidade de Acolhimento Institucional CNPJ n° 01.217.717/0001-52, repasse no valor de até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Acolhimento Institucional e Proteção Social Especial, de crianças e adolescentes a fim de garantir a proteção integral, em caráter provisório e excepcional que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as despesas abaixo relacionadas.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.04.03	3.3.50.43	138	01	08.244.0006.2023	4.000,00
TOTAL					4.000,00

Art. 3º - Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.03.02	3.1.90.11	120	01	12.361.0008.2006	2.000,00
02.03.02	3.3.90.30	123	01	12.361.0008.2006	2.000,00
TOTAL					4.000,00

Art. 4º - Ficam alterados aos Anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2015, mantendo-se os demais dispositivos legais da lei nº 648/2015 em sua íntegra e ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima, que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2015.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de novembro de 2.015.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal